Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Comissões:
☒ Legislação, Justiça e Redação
☐ Finanças e Orçamento
☒ Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
☒ Educação, Cultura, Turismo e Esportes
☐ Saúde e Assistência Social
☐ Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
☐ Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
☒ Vereadores ☒ Procuradoria Jurídica
Data: 20/06/18

EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 43/2018 que Altera dispositivo da Lei n° 3.966, de 28 de novembro de 2002, que institui e regulamenta as Gratuidades e Descontos no Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o art. 1° do projeto de Lei 43/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 1° O art. 3° da Lei n° 3.966, de 28 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:*
> *"Art. 3° Para os Estudantes e Professores que comprovadamente frequentem ou lecionem em cursos regulares de ensino da educação básica, compreendendo desde a educação infantil até o ensino médio, passando pelo ensino fundamental, e também ensino superior, assim como a educação profissional técnica de ensino médio e o ensino superior de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) na compra de cartela de passes da Empresa Concessionária do Serviço de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros".*

Art. 2° Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 15 de junho de 2018.

Carlos Moura – Magrão
Vereador

EMENDA Nº 3/2018
Autor: CARLOS EDUARDO DE MOURA
Ementa: EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 43/2018 QUE ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N° 3.966, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002, QUE INSTITUI E REGULAMENTA AS GRATUIDADES E DESCONTOS NO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO GERAL Nº 1780/2018
Data: 20/06/2018 - Horário: 08:27